



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.118

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SMSPC	2
SEMS	3
EXTRATO DE ERRATA	3
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
SEMPUR	4

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.03.17 18:03:33 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos
da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA****PORTARIA Nº 0350/2025-GP DE 13 DE MARÇO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com efeitos a partir de 1º de março de 2025, para exercer os seguintes cargos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Nome	Cargo	Símbolo
Daniele Adriano da Silva	Assessor Administrativo	S-2
Élida Morgana Silva Ferreira	Supervisor	S-4
Francisco Alex da Silva Costa	Supervisor	S-4
Gleyson Cosme da Silva Sousa	Supervisor	S-4
Odair José Barreto Gomes	Assessor Administrativo	S-2
Andrelina Tamires dos Santos Silva	Assessora Administrativa	S-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0351/2025-GP DE 13 DE MARÇO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCA ALMEIDA ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, do Gabinete da Vice-Prefeita, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º. 03.2025.

PORTARIA Nº 0353/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.**DISPENSA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o GCM CLASSE ESPECIAL, **WILLIAN RUBIM DOS REIS**, matrícula nº 11598-5, da função gratificada de Ouvidor Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.03.2025.

PORTARIA Nº 0354/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.**DESIGNA SERVIDOR(A) PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista disposições dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cívicos Municipais de Timon), que disciplina sobre a composição da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, e

CONSIDERANDO que o mandato de Ouvidor será de 2 (dois) permitida uma única recondução, conforme o disposto no §1º do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 036/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a GCM CLASSE ESPECIAL **ERICA LAYANE MATEUS BASTOS**, matrícula nº 11602-7, para exercer a função gratificada de Ouvidora Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 14.03.2025.

PORTARIA Nº 0355/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ VÍCTOR RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 0356/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **FLÁVIO HUDSON SOUSA RODRIGUES** do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Habitação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 13.03.2025.

PORTARIA Nº 0357/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.**CESSAR EFEITOS DA PORTARIA QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR OS EFEITOS, a contar de 31 de janeiro de 2025, da portaria nº 0180, de 28 de janeiro de 2025, quanto à designação do servidor **ALAIN SANSÃO SOUSA**, matrícula nº 220827, Auditor Fiscal da Receita, para responder pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município.

PORTARIA Nº 0358/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.**CESSAR EFEITOS DA PORTARIA QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR OS EFEITOS, a contar de 31 de janeiro de 2025, da portaria nº 0180, de 28 de janeiro de 2025, quanto à designação da servidora **JACILDA PORTO NOLETO**, matrícula nº 221998, ocupante do cargo de Auditora Fiscal, para responder como Coordenadora IPTU/ITBI da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município.

SMSPC**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025.**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação das associações devidamente regularizadas para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **27/03/2025**, às 15:00h, no Auditório Wall Ferraz, situado à R. Mario Carlos da Silva, 1002 - Parque Piauí, Timon - MA, 65636-230. O objetivo da reunião é selecionar uma associação para integrar o Conselho Municipal de Segurança, contribuindo ativamente para a elaboração e implementação de políticas voltadas à segurança pública no município.

1- REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

Para que uma associação possa se candidatar a integrar o Conselho Municipal de Segurança de Timon, é necessário que atenda aos seguintes requisitos:

1. Ser uma entidade legalmente constituída, com Estatuto Social registrado e CNPJ ativo.
2. Ter sede ou representação no município de Timon, comprovando sua atuação local.
3. Indicar um representante titular e um suplente para atuar no Conselho, sendo ambos membros ativos da associação.

Timon-MA, 17 de março de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Sec. Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC



SEMS

PORTARIA Nº 036/2025 - FMS/SEMS, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA SERVIDORA PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DE COMPRAS E SERVIÇOS DO SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora pública municipal, **MARIELLE CIPRIANO DE MOURA COIMBRA**, diretora, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 00.804.413-01, para atuar como responsável pelo atesto de notas fiscais/faturas de compras e serviços referente ao SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

EXTRATO DE ERRATA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMON-MA. **Fundamentação:** Art. 86 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAG CNPJ: 06.115.307/0001-14. **Contratado:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30. **Valor:** Valor total do contrato é de R\$ 163.450,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12/03/2025 Até 12/03/2026. **Dotação Orçamentaria:** PROJETO ATIVIDADE: 2036 **FONTE DE RECURSOS:** 500 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. **Data da Assinatura:** 12 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH
RETIFICA – SE: O Primeiro Termo de aditivo de contrato da seguinte forma: **Onde se lê:** prorrogação de vigência contratual 02/01/2025 a 31/12/2025 por 12 meses, com base no artigo 57 § 1º, Inciso II e IV, da lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Habitação – SEMUH. **Data de assinatura do Aditivo do contrato 001/2021:** 20 de janeiro de 2024. **Leia – se:** O Primeiro Termo de aditivo de contrato da seguinte forma: **Onde se lê** para prorrogação de vigência contratual 01/02/2025 a 31/12/2025 por 11 meses, com base no artigo 57 § 1º, Inciso II e IV, da lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Habitação – SEMUH. **Data de assinatura do Aditivo do contrato 001/2021:** 30 de janeiro de 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 469/2023**Pregão Presencial** nº 019/2023**Fundamentação legal:** Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria-SEMFPOG**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA - LOOP FIBRA**CNPJ da contratada:** 13.984.892/0001-54

Objeto: Objeto do presente termo de aditivo ao contrato Nº 001/2024, é a prorrogação do prazo contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 15/02/2025 até 15/02/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: Contrato tem vigência de 16/02/2025 a 15/02/2026.**Dotação Orçamentária:****Projeto de atividade:** 2040**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.**Fonte de Recurso:** 500.**Valor Global:** R\$ 3.678,12.**Data da Assinatura:** 10/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO Nº12 AO CONTRATO Nº 01/2016

Processo Administrativo nº 564/2025**Dispensa de licitação** nº 001/2016**Fundamentação legal:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** Daniel Pinheiro Guimarães**CPF da contratada:** 983.198.413-72

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 001/2016 por mais 03 (Três) meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

Vigência: Contrato tem vigência de 01/02/2025 a 30/04/2025.**Dotação Orçamentária:** 2040/ 3.3.90.36.00.**Fonte de Recurso:** 1.500.00.**Valor Global:** R\$ 19.980,54**Data da Assinatura:** 30/01/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 15/2019

Processo Administrativo nº 563/2025**Dispensa de licitação** nº 003/2019**Fundamentação legal:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** WANDERLEY ALVES PINHEIRO**CPF da contratada:** 333.272.387-15

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 015/2019 por mais 3 (TRES) meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

Vigência: Contrato tem vigência de 01/02/2025 a 30/04/2025.**Dotação Orçamentária:** 2040/ 3.3.90.36.00.**Fonte de Recurso:** 1.500.00.**Valor Global:** R\$ 4.400,76**Data da Assinatura:** 30/01/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001/2025- SEMEDESTT

FAVORECIDO: ANA CAROLINA DA CUNHA SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**DESTINO:** TIMON-MA / CAXIAS - MA**PERÍODO:** DE 27/03/2025 À 28/03/2025 QTDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00**VALOR TOTAL:** R\$: 460,00

FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO DO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO CICLO 2025 E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA CRM FOCO, NO PERÍODO DE 27 A 28/03/2025.

PORTARIA Nº 002/2025- SEMEDESTT

FAVORECIDO: SARA RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA REDUZINO**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**DESTINO:** TIMON-MA / CAXIAS - MA**PERÍODO:** DE 27/03/2025 À 28/03/2025 QTDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 155,00**VALOR TOTAL:** R\$: 310,00

FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO DO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO CICLO 2025 E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA CRM FOCO, NO PERÍODO DE 27 A 28/03/2025.

PORTARIA Nº 003/2025- SEMEDESTT

FAVORECIDO: THAYNARA HELLY FERREIRA DA COSTA**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.**DESTINO:** TIMON-MA / CAXIAS - MA**PERÍODO:** DE 27/03/2025 À 28/03/2025 QTDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 155,00**VALOR TOTAL:** R\$: 310,00

FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DAS OFICINAS DE PLANEJAMENTO DO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO CICLO 2025 E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA CRM FOCO, NO PERÍODO DE 27 A 28/03/2025.

PORTARIA Nº 001/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETORA DO ORÇAMENTO GERAL**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO PAULO-SP/ TIMON – MA**PERÍODO:** DE 23/03/2025 a 29/03/2025**QTDA:** 07 (sete) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 460,00**VALOR TOTAL:** R\$ 3.220,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DA “SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS – XXX SECOFEM” EM SÃO PAULO-SP NOS DIAS 24 A 28 DE MARÇO DE 2025.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 427/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de DRUMOND & VILARINHO LTDA, CNPJ : 33.370.977/0001-50, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 141, Lote 02 Rua RUBI, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 12.00 m, sentido Norte para RUA RUBI, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 01, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 03, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com LOTE 19, área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 490/2024 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão findo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DRUMOND & VILARINHO LTDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 421/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados CONCEDENTES, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **MARIA DA CRUZ LIMA DE SOUSA, BRASILEIRO(A)**, RG **146400 SSP PI**, CPF : **444.268.013-20**, Separado(a) judicialmente conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 11, Lote 13 Rua 07, Nº 308, Bairro: **PARQUE SÃO FRANCISCO I, TIMON - MA**, medindo **30.00 m**, sentido Norte para **LOTE 12**, lado Oeste medindo **10.00 m**, limitando-se com **RUA 07**, lado Leste medindo **10.00 m**, limitando-se com **LOTE 08**, lado Sul medindo **30.00 m**, limitando-se com **LOTE 14**, área regular com **300.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 460/2024 avaliado em R\$ **14.859,33**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MARIA DA CRUZ LIMA DE SOUSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 422/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **EROTIDES BRITO DA SILVA, BRASILEIRO(A)**, RG 1670562 SSP PI, CPF : 835.323.903-53, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 60-Q2, Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12 Rua 60, Nº S/N, Bairro: **POPULAR, TIMON – MA**, medindo 30.00 m, sentido Norte para RUA 60, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 74, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 74, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com **BECO 01**, área regular com 1800.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 127/2024 avaliado em R\$ 80.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 04 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EROTIDES BRITO DA SILVA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 424/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **LUÇAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica. inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **JEAN CARLOS DE SOUSA LIMA, BRASILEIRO(A), RG 3313213 SSP PI, CPF : 809.515.463-68, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 32, Lote 30 Rua 94, Nº S/N, Bairro: **VILA MONTEIRO, TIMON - MA**, medindo 8.00 m, sentido Norte para **LOTE 29**, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 28**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 32**, lado Sul medindo 8.00 m, limitando-se com **RUA 94**, área regular com 160.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 003/2025 avaliado em R\$ 10.421,27.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 18 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JEAN CARLOS DE SOUSA LIMA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 428/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente **O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA TIMON pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **DRUMOND & VILARINHO LTDA**, CNPJ : 33.370.977/0001-50, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 140, Lote 13 Rua RUBI, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 12.00 m, sentido Norte para LOTE 08, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 14, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 12, lado Sul medindo 12.00 m, limitando-se com RUA RUBI, área regular com 360.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 501/2024 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DRUMOND & VILARINHO LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 425/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69** residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de DRUMOND & VILARINHO LTDA, CNPJ : 33.370.977/0001-50, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **141**, Lote **08 E 09** Rua **RUBI**, Nº **S/N**, Bairro: **JOIA**, **TIMON – MA**, medindo **24.00** m, sentido Norte para **RUA RUBI**, lado Oeste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 07**, lado Leste medindo **30.00** m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo **24.00** m, limitando-se com **LOTES 12 E 13**, área regular com **720.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº **502/2024** avaliado em **RS 30.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 24 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DRUMOND & VILARINHO LTDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 367/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí**, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MARIA DAS GRACAS DA COSTA ALMEIDA, BRASILEIRO(A), RG 2684327 SSP PI, CPF : 039.454.693-84, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 34 BLOCO F, Lote 02 E 13 Rua 100, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON - MA, medindo 8.00 m, sentido Norte para BECO E, lado Oeste medindo 32.00 m, limitando-se com LOTES 03 E 14, lado Leste medindo 32.00 m, limitando-se com LOTES 01 E 12, lado Sul medindo 8.00 m, limitando-se com RUA 100, área regular com 256.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 390/2024 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MARIA DAS GRACAS DA COSTA ALMEIDA